

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da unidade sanitária ora criada consignará dotações adequadas a atender às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de setembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Fauze Carlos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de setembro de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral — Substituto

LEI N. 6.346, DE 28 DE SETEMBRO DE 1961

Declara de utilidade pública a "União Espírita Bittencourt Sampaio, com sede em São Joaquim da Barra".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública a "União Espírita Bittencourt Sampaio", com sede no município de São Joaquim da Barra.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de setembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de setembro de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral — Substituto

LEI N. 6.347, DE 28 DE SETEMBRO DE 1961

Dispõe sobre a criação de Posto de Assistência Médico-Sanitária no Município de Meridiano.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um Posto de Assistência Médico-Sanitária no Município de Meridiano.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do Posto de Assistência Médico-Sanitária, ora criado, consignará dotações adequadas a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de setembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Fauze Carlos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de setembro de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral — Substituto

LEI N. 6.348, DE 28 DE SETEMBRO DE 1961

Declara de utilidade pública o "Lar Escola da Divina Providência", de Amparo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Lar Escola da Divina Providência", de Amparo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de setembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de setembro de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.349, DE 28 DE SETEMBRO DE 1961

Dispõe sobre criação de subposto de assistência médico-sanitária no distrito de Alto Porã, município de Pedregulho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um subposto de assistência médico-sanitária no distrito de Alto Porã, município de Pedregulho.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do subposto de assistência médico-sanitária ora criado consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de setembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Fauze Carlos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de setembro de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.350, DE 28 DE SETEMBRO DE 1961

Reconhece sociedade civil como de utilidade pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Sociedade Missionários de Nossa Senhora Consoladora", com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de setembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de setembro de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.351, DE 28 DE SETEMBRO DE 1961

Transforma em Centro de Saúde o atual Posto de Assistência Médico-Sanitária, de Tupi Paulista.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica transformado em Centro de Saúde o atual Posto de Assistência Médico-Sanitária de Tupi Paulista.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a transformação de que trata o art. 1.º consignará dotações adequadas a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de setembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Fauze Carlos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de setembro de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral — Substituto

DECRETO N. 39.130, DE 29 DE SETEMBRO DE 1961

Dispõe sobre a aplicação do R. T. I. à função que específica e dá outras providências

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e tendo em vista o Parecer n. 332-61, favorável da C. P. R. T. I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O regime de tempo integral, a que se refere a Lei n. 4.477, de 24-12-57, passa a aplicar-se a 1 (uma) função de Biologista, referência "53", extranumerário-mensalista, no Instituto de Botânica.

Artigo 2.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de Setembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de Setembro de 1961.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.139, DE 29 DE SETEMBRO DE 1961

Dispõe sobre lotação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da "C. L. F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Professor, padrão "L", do QSA-PP-II, que passou a integrar o Quadro da mencionada Secretaria, por força do artigo 1.º, da Lei n. 3.423, de 28 de julho de 1956 e posteriormente transformado em cargo de Engenheiro-Agrônomo, classe "T", do QSA-PP-III, — por força do item I, do artigo 1.º, da Lei n. 5.225, de 13-1-59.

Artigo 2.º — O título do funcionário ocupante do referido cargo será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicana no Diário Oficial.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos, a contar de 29 de julho de 1956.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de Setembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de Setembro de 1961.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.140, DE 29 DE SETEMBRO DE 1961

Dispõe sobre realotação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da "C. L. F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica realotado no Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo da referência "53", da carreira de Engenheiro-Agrônomo, do PSA-PP-III, lotado no Serviço Florestal, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Nicolau Alberto da Veiga Friolli.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário de que trata este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento da Produção Animal ao Serviço Florestal.

Artigo 3.º — O título do servidor de que trata este Decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicana no Diário Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de Setembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de Setembro de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 39.141, DE 29 DE SETEMBRO DE 1961

Dispõe sobre realotações de cargos

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da "C. L. F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica realotado no Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo da referência "28", da carreira de Escriturário, do QSA-PP-III, lotado no Instituto Agrônomo, da mesma Secretaria, ocupado pela senhora Daiva Gonçalves Penna Boock.

Artigo 2.º — Fica realotado no Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo da referência "22", da carreira de Motorista, do QSA-PP-III, lotado no Serviço de Sericultura, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Olívio Baroni.

Artigo 3.º — Fica realotado no Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo da referência "31", da carreira de Fiscal, do QSA-PP-III, lotado no Departamento da Produção Vegetal, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Antonio Elias Simão.

Artigo 4.º — Fica realotado no Serviço Florestal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de referência "15", da carreira de Trabalhador, do QSA-PS-II, lotado no Departamento da Produção Animal, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Florentino José do Prado.

Artigo 5.º — Fica realotado no Instituto Geográfico e Geológico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo da referência "59", da carreira de Químico, do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Imigração e Colonização, ocupado pelo senhor Antonio Furia.

Artigo 6.º — No corrente exercício, os funcionários de que trata este Decreto continuarão a serem pagos por conta da dotação correspondente aos cargos por eles ocupados, mediante atestados de frequência encaminhados pelos atuais órgãos de lotação às dependências a que anteriormente pertenciam os cargos ora realotados por este Decreto.

Artigo 7.º — Os títulos dos funcionários abrangidos por este Decreto serão apostilados pelo Secretário da Agricultura e as apostilas publicadas no Diário Oficial.

Artigo 8.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de Setembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de Setembro de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 39.142, DE 29 DE SETEMBRO DE 1961

Dispõe sobre realotações de cargos.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da "C. L. F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica realotado no Instituto Biológico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo da referência "53", da carreira de Veterinário, do QSA-PP-III, lotado no Departamento da Produção Animal, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Paulo Rodrigues Vianna.

Artigo 2.º — Fica realotado no Departamento de Administração, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo da referência "28", da carreira de Escriturário, do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Imigração e Colonização, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Durval Camargo dos Santos.

Artigo 3.º — Fica realotado no Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo da referência "28", da carreira de Escriturário, do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Imigração e Colonização, da mesma Secretaria, ocupado pela senhora Proserpina Henares.